



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Aquisição de peças para reposição nos consultórios de atendimento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Descrição do objeto:

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	UN	FILTROS DE AR C/ DRENO SEMIAUTOMÁTICO 1/4 COM MANÔMETRO	12
2	UN	FILTROS SEPARADOR DE DETRITOS MEIO MANG. DE SUGADOR MOD GNATUS	12
3	UN	MANGUEIRA P/ SUGADOR	50
4	UN	MANGUEIRA DUPLA CINZA P/ PEDAL 6,3 X 3,5 MM	50
5	UN	MANGUEIRA DE USO GERAL 6,5 X 3,5 MM	25
6	UN	MANGUEIRA ESPAGUETH CRISTAL KAVO 3,6 MM X 1,6 MM	30
7	UN	MANGUEIRA TRIPLA CINZA	30
8	UN	BORRACHA P/ PONTA DE SUGADOR CÂNULA 6,5 MM, SUCTOR II GNATUS	12
9	UN	ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA P/ CANETAS AR. KAVO ET 605	24
10	UN	ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA P/ CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO KAVO	24
11	UN	ROLAMENTOS DE ESFERAS CERÂMICA P/ CANETAS A.R. DENTMED	42
12	UN	CONJUNTO ROTOR COMPLETO COM ROLAMENTO P/CANETA KAVO ROLL AIR 3	12
13	UN	LÂMPADAS P/ REFLETOR H 3 12 V X 55 W /OSRAN/PHILIPS/GE	20
14	UN	TERMINAL TRIPLO BORDEN COM REGULAGEM P/	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

	EQUIPO MOD. KAVO	
--	-------------------------	--

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A aquisição de peças de reposição nos consultórios odontológicos visa manter a qualidade e a continuidade do atendimento aos pacientes, evitando paradas ou interrupções nos serviços devido à falta de equipamentos essenciais.

A reposição de peças nos consultórios odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas é essencial para garantir a qualidade e segurança dos atendimentos, pois, equipamentos odontológicos bem conservados e funcionando corretamente proporcionam maior eficiência nos procedimentos, além de reduzir riscos para pacientes e profissionais.

Além disso, a manutenção e substituição de peças desgastadas ajudam a prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando custos elevados com reparos emergenciais e interrupções nos serviços. Isso também reflete profissionalismo e dedicação à saúde bucal da comunidade.

A falta dessas peças compromete o funcionamento adequado do CEO, dificultando a realização de procedimentos de qualidade e prejudicando a capacidade de atendimento à população.

A ausência dos equipamentos necessários pode gerar uma série de impactos negativos, tanto para os profissionais de saúde, que ficariam sem os recursos adequados para o exercício de suas funções, quanto para os usuários, que ficariam sem acesso a serviços completos e eficazes. A aquisição dessas peças é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento, promovendo um ambiente de trabalho adequado para os profissionais e condições adequadas para os atendimentos aos munícipes.

3. Da descrição da solução

A aquisição de peças para reposição nos consultórios odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas será realizada através de dispensa de licitação, pois o valor da contratação ficará abaixo de R\$ 50.000,00, o que autoriza a aquisição através dessa modalidade, fazendo com que seja mais ágil, além da possível redução de custos para a administração pública, e a possibilidade de pequenas empresas participarem de contratos públicos, que podem não ter recursos para participar de licitações complexas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

A decisão está embasada no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece casos em que o processo licitatório será dispensável, assim vejamos:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Vale ressaltar que o valor da contratação ficará em torno de R\$ 18.225,79 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

A dispensa de licitação permitirá maior agilidade na compra de peças de reposição para os consultórios odontológicos do CEO, já que esses materiais podem ser adquiridos de maneira rápida e eficiente, quando necessário, sem a burocracia de um processo licitatório mais demorado.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Documentação

4.1.1. A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente termo de referência, por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.2. As empresas devem estar em situação regular perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista através da apresentação de certidões negativas de débitos.

4.2. Da execução do objeto

4.2.1. O envio das peças deverá ser feito após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constará o local e horário de entrega;

4.2.2. O prazo para entrega das peças será de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, caso necessário, contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento – AF pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.2.3. A Contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade;

4.2.5. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues incompatíveis com as especificações deste termo de referência. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional;

4.2.6. As peças estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste termo de referência, no que se refere à quantidade e qualidade;

4.2.7. O transporte e as efetivas condições das peças são de responsabilidade da Contratada, considerando que devem encontrar-se devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries. As peças deverão ser novas, sem uso, em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica (se houver), contendo manuais, e garantia do fabricante;

4.2.8. A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.2.9. As peças serão recebidas provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência;

4.2.10. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.2.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

4.2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.2.13. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações etc) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos a Contratante comunicará a Contratada, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado;

4.2.14. Não serão aceitas entregas parciais com relação ao número de itens ou a quantidade dos mesmos que difiram do conteúdo da Autorização de Fornecimento;

4.2.15. Em caso de irregularidade com relação ao objeto, prazo ou forma de entrega, não sanada pela Contratada, a Administração por meio de seu fiscal e gestor do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. Garantia

5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

5.2. A garantia das peças é determinada pelo fabricante.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega das peças, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos equipamentos;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento das peças;

6.4. Responsabilizar-se-á por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

6.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência anormal verificada na execução do objeto;

6.6. Obriga-se a prestar o objeto da contratação em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam seu objeto;

6.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

6.9. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da proposta, contendo número da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6.10. A Contratada deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

7.2. Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente aos produtos entregues;

7.3. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de início;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

7.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

7.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada e certificada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

8. Da nomeação

8.1. Fica designada a funcionária Flávia Maria Torres Franklin de Souza, Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

9. Dos critérios de medição e pagamento

9.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a fiscalização atestará a nota fiscal, a qual será encaminhada para a Secretaria de Finanças;

9.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização;

9.3. A fiscalização emitirá o atestado de realização dos serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

9.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

10. Da forma e critério de seleção do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

10.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

11. Da estimativa de preços

11.1. O custo estimado da contratação será de aproximadamente R\$ 18.225,79 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

12. Da adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 5 – Convênio Federal, Ficha 466 – Material de Consumo.

Cruzeiro, 10 de março de 2025.

Flávia Maria Torres Franklin de Souza
Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde